

Projeto n.º 80/75

Publicado 23/09/75

JORNAL DE HOJE

LEI Nº 08, DE 15 DE SETEMBRO DE 1975
"Autoriza permuta de área de terra e doação ao
Estado do Rio de Janeiro, para a construção do Pos-
to de Saúde de Miguel Couto."

A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º — Fica o Executivo autorizado a permutar os lo-
tes 12 e 14, da Quadra F, da rua Gravataí, no Parque Glória,
em Miguel Couto, de propriedade do Município, e que assim se
descrevem: "lotes da quadra F medem, reunidos, 20,00 metros
na frente e nos fundos; 30,00 metros de extensão de cada la-
do, da frente aos fundos, 600,00m², limitando, do lado direito
com o lote número 16, do lado esquerdo com o lote número
10 e nos fundos com os lotes números 11, 13 e 17, "transcritos
no Registro de Imóveis da 1a. Circunscrição, Livro 3 — DE,
sob o número 42.746, em 21 de dezembro de 1964, pelos lotes nú-
meros 52, 54 e 56, com frente para a rua J, situados em Mi-
guel Couto, 3º distrito do Município, loteamento Vila Sami, ins-
crito no Livro 8 — A, fls. 78, sob o número 44 1a. Circunscri-
ção, do Registro de Imóveis, arquivada a planta no Registro
de Imóveis da Terceira Circunscrição lotes de propriedade da
Sociedade Anônima Mercantil e Imobiliária, e que assim se des-
crevem: "lotes 52 e 54, contíguos, medindo cada um 10,00m.
de frente para a rua J, igual largura na linha dos fun-
dos, onde confronta com a Sociedade Anônima Mercan-
til e Imobiliária, por 45,00m de extensão de ambos os lados,
confrontando pelo lado direito do lote 52 com o lote 50 e con-
frontando pelo lado esquerdo do lote 54 com o lote 56, com a
área de 450,00m², cada um, e lote 56, medindo 10,00m de frente
para a rua J, 21,00m de largura na linha dos fundos onde con-
fronta com a Sociedade Anônima Mercantil e Imobiliária, por
45,00m de ambos os lados, confrontando pelo lado direito com
o lote 54 pelo lado esquerdo com a Sociedade Anônima Mer-
cantil e Imobiliária, com a área de aproximadamente 460,00m²,
todos os lotes da quadra 20".

Art. 2º — Fica o Executivo autorizado a doar os lotes 52,
54 e 56, da rua J, ao Estado do Rio de Janeiro, para a cons-
trução de um Posto de Saúde, sem ônus para o Município.

Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 15, de setembro de 1975.

JOAQUIM DE FREITAS — Prefeito